Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,
CONSIDERANDOo Atendimento Solar n.º **251124001515,**no bojo do qual a Defensora Públicaem atuação na 8ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025**,**
RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI** Defensora Públicaem atuação na 6ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **ZAIRA BRITO NOGUEIRA**, até o retorno do Defensor Público responsável pela 8ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina,11dejunho de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº182/2026 –DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme Portaria de substituição GDPG Nº 722/2026,
CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **260612002490**, no bojo do qual a Defensora Pública em atuação na3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiaisarguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,
RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG**, Defensora Públicaem atuação na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a)**PAULA DE SENA LIMA.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina,16de junho de 2026.

Lia Medeiros Do Carmo Ivo

Diretoria dos Núcleos Especializados*(em substituição)*

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19300, datada de 24 de junho de 2026.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

Portaria Nº 85, de 24 de junho de 2026

O Coordenador da Juventude do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e na

conformidade do Decreto Estadual nº 17.083/2017,

R E S O L V E:

Art.1º – Designar a Sra. **Francisca Maria Clara da Costa**, matrícula nº 372919-2, para atuar como GESTOR DE PARCERIA, acompanhando e fiscalizando a execução da parceria referente ao projeto EXPOMAFRA, firmada no âmbito da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí - COJUV-PI.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Nº 86, de 24 de junho de 2026

O Coordenador da Juventude do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Decreto Estadual nº 17.083/2017,

R E S O L V E:

Art.1º – Designar o Sr. Ângelo Mateus Cornélio da Silva, matrícula nº 371988-0, e o Sr. **Edilvo Augusto Moura Rego de Santana**, matrícula nº 376229-7, para comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria referente ao projeto EXPOMAFRA, firmado no âmbito da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí - COJUV-PI.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO

COORDENADOR GERAL - COJUV/PI

COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo SEI nº: 00343.000543/2026-93
Interessado: Associação Esporte & Vida do Estado do Piauí
Objeto: Projeto "3ª EXPOMAFRA – Feira Agropecuária de Cabeceiras do Piauí"

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa fundamenta-se no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), o qual dispõe que será dispensável a realização de chamamento público nos casos de celebração de parcerias decorrentes de **emendas parlamentares**, desde que observados os requisitos legais e a indicação expressa da entidade beneficiária.

II – DA CONFIGURAÇÃO DA HIPÓTESE DE DISPENSA

O projeto em análise enquadra-se na hipótese de dispensa de chamamento público, tendo em vista que:

- Trata-se de proposta viabilizada por **emenda parlamentar**, com destinação específica de recursos à entidade proponente;
- Há **indicação nominal da Organização da Sociedade Civil (OSC)** beneficiária, qual seja o Associação Esporte & Vida do Estado do Piauí;
- Os recursos possuem vinculação orçamentária definida, conforme estrutura apresentada no plano de trabalho.

Dessa forma, resta caracterizada a situação excepcional prevista na legislação, afastando a obrigatoriedade do chamamento público.

III – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA ENTIDADE

A escolha da Associação Esporte & Vida do Estado do Piauí mostra-se tecnicamente adequada e justificada, considerando:

- **Capacidade técnica comprovada**, entre suas finalidades institucionais e o objeto da parceria, voltado ao fortalecimento da agricultura familiar, do desenvolvimento rural sustentável e da juventude rural;
- **Experiência na execução de projetos de grande porte**, com atuação reconhecida em atividades esportivas de alcance regional e nacional;
- **Compatibilidade entre a finalidade institucional da entidade e o objeto da parceria**, evidenciando alinhamento com políticas públicas agropecuárias, ao associativismo rural e ao fortalecimento dos agricultores;
- **Equipe técnica qualificada**, apta à execução integral do projeto;
- **Capacidade operacional e logística**, demonstrada no plano de trabalho e no parecer técnico favorável.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A parceria proposta atende de forma direta ao interesse público, ao promover:

- A **valorização da agricultura familiar e dos produtores rurais da região;**
- O **fortalecimento da juventude rural e do empreendedorismo jovem**;
- O fortalecimento das cadeias produtivas da caprinocultura, ovinocultura, bovinocultura e equinocultura;
- O estímulo à **economia criativa local**, com geração de emprego e renda;

- A integração entre produtores, instituições públicas, iniciativa privada e demais atores do setor agropecuário.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a celebração da parceria com o Associação Esporte & Vida do Estado do Piauí atende plenamente aos requisitos legais e técnicos exigidos, estando **legitimada a dispensa de chamamento público**, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, justifica-se a formalização direta da parceria, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às demais normas aplicáveis à execução, monitoramento e prestação de contas.

EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 19315, datada de 24 de junho de 2026.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ

GABINETE DA DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 168/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Determina a instauração de Sindicância Investigativa para apuração dos fatos relacionados ao requerimento formulado pela empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. e à análise de eventual pagamento por via indenizatória.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução CGFR nº 003/2020 e, em especial, as orientações constantes do Anexo XXXV – Lista de Verificação para Pagamento Indenizatório;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 147, 148 e 149 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA., nos autos do Processo SEI nº 00030.027478/2026-77, referente aos serviços de locação de impressoras e multifuncionais prestados no período de fevereiro a maio de 2026, no valor total de R$ 95.908,80(noventa e cinco mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e da verificação dos requisitos necessários à análise do pedido formulado,

RESOLVE: